ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI Nº 415
DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o uso de Jet Ski no Balneário João Vieira, situado no Município de Cumbe/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Cumbe/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de Jet Ski até o limite de 200 (duzentos) metros a partir da margem do açude situado no Balneário João Vieira, do Município de Cumbe/SE.

Parágrafo único. Respeitado o limite estabelecido no "caput" deste artigo, apenas condutores formalmente habilitados podem fazer uso de Jet Ski na parte permitida, apresentando a devida documentação aos agentes públicos quando por estes solicitado.

Art. 2º A utilização de Jet Ski fora dos limites permitidos pelo artigo 1º desta Lei ensejará a seguinte penalidade:

I – multa, de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), a critério da Administração, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1° Em caso de primeira reincidência na mesma infração, os valores mínimo e

máximo descritos no inciso I passa a ser o dobro, e, em caso de segunda ou posteriores reincidências, o triplo.

Art. 3º A penalidade de multa observará as disposições insertas no Código Tributário Municipal ou outra lei municipal que o substitua, devendo ser tramitada pelo Setor de Finanças e Tributos ou equivalente, por intermédio de seus agentes, valendo-se inclusive do sistema eletrônico de finanças e tributos do Município.

Art. 4º A fiscalização quanto às normas constantes nesta Lei é de competência dos órgãos capacitados da Administração Pública Municipal, mediante seus agentes públicos competentes.

§ 1º Em sendo necessário, os agentes públicos municipais deverá solicitar o apoio da Polícia Militar.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cumbe/SE, 03 de julho de 2023.

FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito do Município de Cumbe/SE